



**RECURSOS- NÍVEL SUPERIOR PSTEC/2018**

**EDITAL PSTEC/2018/UFAM N° 60/2018/GR de 17/07/2018**

**CARGO: NS01 - Administrador**

**TÓPICO: Legislação**

**QUESTÃO: 15**

**INTERESSADO(S): EDILSON PONTES DA SILVA JÚNIOR; FRANCISCO EDSON LIMA TORCATE; HELLEN RUBENS DE SOUZA; LUIS FELIPE SILVA DOS SANTOS.**

**QUESTIONAMENTO:** Em apertada síntese os recorrentes pretendem anulação da questão diante de ambiguidade ou mudança de gabarito em razão de estarem corretas as assertivas I e II da questão.

**PARECER:** Os recursos não merecem prosperar. Não há nada a se reparar na questão ou mesmo a presença de ambiguidade. As assertivas I e II estão de acordo com o art. 97, incisos I e II da Lei nº 8.112/90, respectivamente. Já a assertiva III está incorreta porque o prazo legal são 8 dias (art. 97, III, “a”) e não 10 dias como está na questão. Já a assertiva IV também está incorreta porque os avós não constam do rol do art. 97, III, “b”) da Lei nº 8.112/90, valendo frisar que tal rol é taxativo. Considerando o exposto, pediu-se ao candidato para se assinalar qual alternativa encontra-se correta dentro das opções “a” a “e”, de sorte que a única alternativa correta é a que dizia “Somente as afirmativas III e IV estão incorretas”. Portanto, nego provimento ao recurso, de forma a manter como correta o gabarito publicado.

**RESPOSTA: MANTER GABARITO PUBLICADO.**

Data: 24/09/ 2018